CONTRATO Nº 001/2023

Que entre si fazem:

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.830.314/0001-72, com endereço na Avenida Jacob Ermindo Hartmann, 240, centro da cidade de São Martinho – RS, representada neste ato por seu presidente, vereador **PAULO CÉSAR FERREIRA,** brasileiro, casado, vereador, inscrito no RG sob o n° 50598085/SSP e no CPF sob o n° 946.090.630-34, residente e domiciliado em Barra Funda, interior do Município de São Martinho/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

Do outro lado, a empresa **GC FILMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.602.996/001-27com sede na cidade São Martinho/RS, na Avenida Getúlio Vargas, nº 558, CEP 98690-000, representada neste ato, por seu sócio Proprietário **JOSÉ CASSIANO GUBIANI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n°. 031.386.760-73, residente e domiciliado na Rua Afonso Gregório, nº 385, São Martinho/RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**;

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, abaixo descrito, seguindo o procedimento do Processo Administrativo nº 002.2023, Dispensa de Licitação nº 002.2023, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Pelo que estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** se obrigada a prestar à **CONTRATANTE**, os seguintes serviços:

1. CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DE IMAGENS – FOTOS E VÍDEOS

- Banda de dados com fotografias dos parlamentares durante as sessões;

- Elaboração de resumo das sessões realizadas no mês (tanto as ordinárias quanto as extraordinárias, independentemente da quantidade);

- Possibilidade de criação de um vídeo resumo dos projetos aprovados pela Casa;

2. GERENCIAMENTO DA REDES SOCIAIS

- FACEBOOK: 3 postagens semanais, destacando a Ordem do Dia das sessões ordinárias e extraordinárias (cards, reels, carrossel);

- INSTAGRAM: 3 postagens semanais, destacando a Ordem do Dia das sessões ordinárias e extraordinárias (cards, reels, carrossel);

- Obs.: Deverá ser realizada uma padronização das Redes Sociais.

3. ASSESSORIAS

- Realizar release de material institucional, ao mesmo tempo enviar para imprensa local, regional e/ou estadual (em conjunto com a Mesa Diretora);

- Proceder na Gestão de Crise de Imagem se vier ocorrer com a Mesa Diretora.

- Obs.: Deverá ser feita sempre que necessário, independentemente da quantidade.

4. MÍDIA OFFLINE

- Criação de artes para materiais impressos, como banners, flyers, folders e placas, independentemente da quantidade (serviço de impressão não necessariamente deverá estar incluso).

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços descritos na Clausula Primeira **O CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, conforme valor estipulado na Dispensa de Licitação nº 002/2023, a serem pagos mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem validade do dia 01 de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogável por até 60 meses, observando o valor mensal e o limite estabelecido na lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA – De pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente.

E por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Martinho, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR FERREIRA
Câmara Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ CASSIANO GUBIANI
GC Filmes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aline Tengaten
037.387.548-16

Aline J. Tengaten
Secretária Executiva
Matrícula nº 105

086060830-53

Recebi em 01/03/2023
Jorge Moreira